

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**LEI Nº. 015/2018**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2018**

**Dispõe sobre a concessão de reposição de vencimentos dos Servidores da Administração do Município de Cafarnaum, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, exceto os profissionais da educação que compõe a Rede Municipal de Educação da e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições legais, considerando a norma do art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, reposição de vencimentos no percentual 1,81% (um ponto oitenta e um por cento), aos Servidores da Administração, exceto os Profissionais da Educação.

**Parágrafo Único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre os vencimentos básicos dos Servidores, não se aplicando, entretanto, aos Agentes Públicos cuja base remuneratória seja constituída tendo por parâmetro o salário mínimo.

**Art. 2º.** As modificações dos valores dos vencimentos integrarão tabelas constas do Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei serão aportadas por meio de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retrooperantes a 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cafarnaum, em 24 de abril de 2018.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)